



I. Destaques

Patente europeia – Adesão de Portugal ao “Acordo de Londres”

No passado dia 28 de Outubro de 2010 foi aprovado em Conselho de Ministros a adesão de Portugal ao Acordo de 17 de Outubro de 2000, relativo ao artigo 65º da “Convenção sobre a Concessão de Patentes Europeias”, vulgarmente denominado *Acordo de Londres*.

A patente europeia é concedida de modo centralizado pelo Instituto Europeu de Patentes, sendo posteriormente validada nos vários países onde o titular pretende que a patente produza os seus efeitos (a designada “fase nacional”).

O *Acordo de Londres* pretende reduzir a carga burocrática associada à protecção das patentes através da supressão das exigências e custos associados com a tradução integral do conteúdo de uma patente europeia para as línguas dos diferentes países onde o titular deseje a sua validação.

Da adesão de Portugal ao *Acordo de Londres*, aprovada em Conselho de Ministros, decorre que para as patentes europeias concedidas em inglês não é necessária a apresentação de uma tradução para língua portuguesa dos elementos predominantemente técnicos da patente (descrição e resumo), os quais passam a poder ser apresentados em inglês. Não obstante, no que às reivindicações respeita, mantém-se a obrigatoriedade de tradução para a língua portuguesa.

Dos 37 países signatários do *Acordo de Londres*, 16 já aderiram (Alemanha, Croácia, Dinamarca, Eslovénia, França, Holanda, Islândia, Lituânia, Letónia, Liechtenstein, Luxemburgo, Mónaco, Reino Unido, Suécia, Suíça e Hungria). No início do mês de Dezembro de 2010 Espanha e Itália manifestaram-se contra a adesão, enquanto em Portugal a adesão ao *Acordo de Londres* tem suscitado críticas quer das associações de propriedade intelectual quer no próprio meio político.

O decreto de adesão ao *Acordo de Londres*, aprovado em Conselho de Ministros, acabou por ser devolvido pelo Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva, ao Governo o qual já declarou publicamente que irá apresentar uma proposta de resolução à Assembleia de República.

Testes de alcoolemia e droga a trabalhadores

A Comissão Nacional de Protecção de Dados (“CNPDP”) estabeleceu recentemente as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito dos controlos de alcoolemia e de droga efectuados a trabalhadores (Deliberação n.º 890/2010, de 15 de Novembro de 2010).

A CNPD fez saber que a finalidade destes tratamentos de dados deverá ser a medicina preventiva e curativa no âmbito dos controlos de substâncias psicoativas efectuadas a trabalhadores. No entanto, também admite a sua utilização para efeito de prova no âmbito de processo disciplinar contra o trabalhador, desde que preenchidos respectivos os requisitos legais.



Os tratamentos de dados com esta finalidade incidem sobre dados da vida privada e de saúde dos trabalhadores, razão pela só poderão ser levados a cabo pelas entidades empregadoras depois de autorizados pela CNPD, sob pena de responsabilidade civil, contraordenacional e penal.

Por outro lado, os resultados dos testes feitos ao trabalhador deverão ser do exclusivo conhecimento do médico do trabalho e não poderão, em caso algum, ser comunicados à entidade patronal. A esta apenas poderá ser dado conhecimento do estado de aptidão do trabalhador em termos de *apto*, *não apto* ou *apto com restrições*.

I. Legislação Nacional

A. Propriedade Intelectual

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2010, de 19 de Novembro

Aprova a Agenda Digital 2015, uma iniciativa inserida no âmbito do Plano Tecnológico que permite disponibilizar e aumentar a sofisticação de serviços públicos *online* a pessoas singulares e colectivas, a ser implementado até ao final do mês de Junho de 2011.

B. Propriedade Industrial

Portaria n.º 1169/2010, de 10 de Novembro

Assegura a continuidade da Linha de Apoio à Internacionalização de Patentes ("LAIP"), aprovada pela Portaria n.º 1020/2009 de 10 de Setembro. A LAIP procura dotar as empresas dos instrumentos necessários a uma protecção eficaz dos seus direitos de propriedade industrial.

Portaria n.º 1200/2010, de 29 de Novembro

Estabelece as normas regulamentares, os modelos de requerimento e as taxas a que estão sujeitos os pedidos de instrução para aquisição ou reconhecimento da qualidade de agente oficial da propriedade industrial e aprova o regulamento das respectivas provas de aptidão.

C. Tecnologias de Informação

Decisão da Comissão n.º 2010/C 326/07, de 2 de Novembro de 2010

Institui o Fórum Europeu Multilateral sobre a Facturação Electrónica (*e-invoicing*).

Portaria n.º 1296-A/2010, de 20 de Dezembro

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 314-B/2010, de 14 de Junho, que define o modo de utilização do dispositivo electrónico de matrícula para efeitos de cobrança electrónica de portagens.

Portaria n.º 879-A/2010, de 29 de Novembro

Aprova o modelo oficial denominado de "recibo verde electrónico", sendo este sistema inteiramente gratuito, dispensando os contribuintes da compra de cadernetas de recibo, eliminando os custos actuais de aquisição, emissão e conservação de recibos verdes. A sua emissão passa a ser automática, através do endereço electrónico www.e-financas.gov.pt.



II. Legislação Comunitária

A. Propriedade Intelectual

Tratado ACTA (Anti-Counterfeiting Trade Agreement), de 3 de Dezembro

Foi aprovado, em Tóquio, o "Acordo Comercial contra a Contrafacção", que estabelece meios de aplicação efectiva dos direitos de propriedade intelectual.

B. Propriedade Industrial

Decisão do Presidente do Instituto Europeu de Patentes, de 5 de Outubro

Decisão de inclusão, no pedido de registo de patente europeia, de cópia dos resultados de pesquisa referidos na Regra 141 (1) da Convenção sobre a Patente Europeia.

Decisão do Presidente do Instituto Europeu de Patentes, de 26 de Outubro

Decisão de alteração da redacção das Regras 71, 82, 161 e 162 da Convenção sobre a Patente Europeia acerca dos regulamentos de execução e alteração das regras relativas ao pagamento de taxas.

Decisão do Presidente do Instituto Europeu de Patentes, de 9 de Dezembro

Decisão que isenta os requerentes do pedido de registo de patente europeia da apresentação de cópia dos resultados de pesquisa, previstos na Regra 141 (1) da Convenção sobre a Patente Europeia, sempre que estes reivindicarem prioridade de um pedido nacional efectuado no Japão, Reino Unido e Estados Unidos da América.

C. Protecção de Dados

Regulamento (UE) n.º 1014/2010 da Comissão, de 10 de Novembro de 2010

Relativo à vigilância e comunicação de dados sobre a matrícula de automóveis novos de passageiros nos termos do Regulamento (CE) n.º 443/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho.

D. Direito do Consumidor

Regulamento da Comissão n.º 1103/2010 de 29 de Novembro

Estabelece, nos termos da Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, regras respeitantes à rotulagem da capacidade das pilhas e acumuladores portáteis secundários (recarregáveis) e das baterias e acumuladores para veículos automóveis.

Decisão da Comissão n.º 2010/709/UE, de 22 de Novembro de 2010

Institui o Comité do Rótulo Ecológico da União Europeia.

III. Jurisprudência

A. Tecnologias de Informação

Acórdão 2010/C 301/02 do Tribunal de Justiça (Grande Secção), de 14 de Setembro de 2010, publicado no JOUE a 6 de Novembro, Processo C550/07

Relativo à protecção da confidencialidade das comunicações, à relação de emprego entre um advogado e uma empresa e à troca de correspondência electrónica.



Acórdão 2010/C 328/07 do Tribunal de Justiça (Terceira Secção), de 7 de Outubro de 2010, publicado no JOUE a 4 de Dezembro, Processo C-154/09

Condenação do Estado Português num processo por incumprimento, intentado pela Comissão Europeia, relativamente à transposição incorrecta dos artigos 3.º n.º2 e 8.º n.º 2 da Directiva 2002/22/CE que versa sobre redes e serviços das comunicações electrónicas.

B. Propriedade Industrial

Acórdão 2010/C 301/03 do Tribunal de Justiça (Grande Secção), de 14 de Setembro de 2010, publicado no JOUE a 6 de Novembro, Processo C48/09

Versando acerca da aptidão da forma de um produto para ser registado como marca.

Acórdão 2010/C 301/41 do Tribunal Geral, de 13 de Setembro de 2010, publicado no JOUE a 6 de Novembro, Processo T97/08

Sobre um pedido de marca comunitária que consiste numa tonalidade da cor laranja, tendo o tribunal considerado que este era um motivo absoluto de recusa devido à falta de carácter distintivo.

IV. Acordos, Resoluções e Pareceres

A. Propriedade Industrial

Acordo entre o Instituto Europeu de Patentes e o Instituto de Patentes e Marcas dos Estados Unidos, de 25 de Outubro

Acordam em desenvolver, conjuntamente, um sistema de classificação de patentes com base no Sistema Europeu de Classificação, visando um processo de pesquisa mais eficaz e uma abordagem harmonizada dessas mesmas classificações.

Proposta da Comissão, de 14 de Dezembro

Esta proposta pretende que se estabeleça uma cooperação reforçada visando a criação de um regime de patentes unitárias na União Europeia, o que permitirá aos Estados Membros obter uma patente válida em todos os países participantes, a ser obtida através de um só pedido.

B. Protecção de Dados

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, 2010/C, 280/01.

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados sobre a promoção da confiança na sociedade da informação através do reforço da protecção de dados e da privacidade.

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, 2010/C 280/02.

Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE).

C. Tecnologias de Informação

Decisão da Comissão 2010/C 349/04, de 15 de Dezembro

Altera a Decisão 2007/320/CE da Comissão, de 22 de Março de 2007, que cria o grupo de peritos nacionais em digitalização e preservação digital, visando o prolongamento do seu período de vigência.



Resolução legislativa do Parlamento Europeu 2010/C 285 E/17, de 24 de Novembro de 2009

Relativa a redes e serviços de comunicações electrónicas, versando sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/21/CE, relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas, a Directiva 2002/19/CE relativa ao acesso e interligação de redes de comunicações electrónicas e recursos conexos e a Directiva 2002/20/CE relativa à autorização de redes e serviços de comunicações electrónicas [PE-CONS 3677/2009 – C7-0273/2009 – 2007/0247 (COD)].

D. Defesa do Consumidor

Parecer do Comité Económico e Social Europeu 2010/C 339/05, de 14 de Dezembro

Sobre a «Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa a uma metodologia harmonizada para classificar e comunicar queixas e pedidos de informação dos consumidores».

CONTACTOS

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362
lisboa@gpcb.pt • www.gpcb.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949
porto@gpcb.pt • www.gpcb.pt

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

A presente Newsletter foi elaborada pela *Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL* com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas.



I. Highlights

European patent – Portugal's accession to the "London Agreement"

Last 28 October 2010 Portugal's accession to the Agreement of 17 October 2000 on the application of Article 65 of the European Patents Convention, generally known as *London Agreement*, was approved by the Council of Ministers.

The European patent is granted centrally by the European Patent Office, and is subsequently validated in the various countries where patent holders wish the patent to take effect (the so-called "national stage").

The purpose of the *London Agreement* is to reduce the amount of bureaucracy involved in the protection of patents by eliminating requirements and costs associated to the full translation of European patents into the languages of the different countries where patent holders wish to validate the patent.

As a result of Portugal's accession to the *London Agreement*, approved by the Council of Ministers, no translation into Portuguese needs to be supplied of the predominantly technical information (description and summary) of European patents granted in English, which may therefore be supplied in English. This notwithstanding, claims are still required to be translated into Portuguese.

16 of the 37 countries that signed the *London Agreement*, have already accessed (Germany, Croatia, Denmark, Slovenia, France, Holland, Iceland, Lithuania, Latvia, Liechtenstein, Luxemburg, Monaco, United Kingdom, Sweden, Switzerland and Hungary). At the beginning of December 2010 Spain and Italy expressed their objections concerning their accession; in Portugal accession to the *London Agreement* has raised criticism from both intellectual properties associations and the political milieu itself.

The decree of accession to the *London Agreement*, approved by the Council of Ministers, was eventually referred by the President of Republic, Aníbal Cavaco Silva, back to the Government, which has already publicly declared that it will submit a proposal for a resolution to the Parliament.

Alcohol and drug testing of employees

The *Comissão Nacional de Protecção de Dados* ("CNPD") (Data Protection Authority) recently established the general conditions applicable to the processing of personal data in connection with alcohol and drug testing of employees (Resolution No 890/2010 of 15 November 2010).

The *CNPD* informs that the purpose of this data processing should be the preventive and curative medicine in connection with psychoactive substances checks on employees. However, its use is also accepted for evidence purposes in the scope of disciplinary proceedings against the employee, provided that the relevant legal requirements are met.

The processing of data for this purpose deals with data relating to the private life and health of the employees, for which reason the same can only be carried out by the



employers with the authorisation of the *CNPD*, failing which the employer incurs in civil, misdemeanour and criminal liability.

On the other hand, the tests' results will be exclusively for the knowledge of the occupational doctor and cannot, under any circumstance be disclosed to the employer. The employer can only be informed whether the employee is fit for employment in terms of *fit*, *unfit* or *fit subject to restrictions*.

V. National Legislation

D. Intellectual Property

Resolution of the Council of Ministers No 91/2010 of 19 November

Adopting the Digital Agenda 2015, an initiative falling within the scope of the Technological Plan increasing sophistication of online public services provided to natural and legal persons, to be implemented until the end of June 2011.

E. Industrial Property

Portaria (Ministerial Order) No 1169/2010 10 November

Ensuring continuity of the Patent Internationalisation Support Facility ("*LAIP*"), adopted by *Portaria* No 1020/2009 of 10 September. The *LAIP* seeks to provide undertakings with the necessary instruments for the protection of their industrial property rights.

Portaria (Ministerial Order) No 1200/2010 of 29 November

Establishing the regulatory provisions, application forms and rates applicable to the completion of applications for the obtaining and recognition of the qualification of industrial property agent and adopting the aptitude tests regulations.

F. Information Technologies

Commission Decision No 2010/C 326/07 of 2 November 2010

Setting up the European Multi-Stakeholder Forum on Electronic Invoicing (e-invoicing).

Portaria (Ministerial Order) No 1296-A/2010 of 20 December

Amending for the second time *Portaria* No 314-B/2010 of 14 June, which established the form of use of electronic registration devices for electronic collection tolls.

Portaria (Ministerial Order) No 879-A/2010 of 29 November

Adopting the official form of the so called "*recibo verde electrónico*" (electronic receipt), a system entirely free of charge exempting taxpayers from having to buy the receipt-books, eliminating the current costs with the acquisition, issue and storage of receipts. The receipt is now issued automatically through the site www.e-financas.gov.pt.

VI. Community Legislation

E. Intellectual Property

Anti-Counterfeiting Trade Agreement of 3 December

The Anti-Counterfeiting Trade Agreement establishing effective means of enforcing intellectual property rights was approved in Tokyo.

F. Intellectual Property

Decision of the President of the European Patent Office dated 5 October

Decision concerning the inclusion, in the file of a European patent application, of copies of search results under Rule 141 (1) of the European Patent Convention.

Decision of the President of the European Patent Office of 26 October

Decision to amend Rules 71, 82, 161 and 162 of the European Patent Convention on the implementing regulations and amendment of the rules relating to fees.

Decision of the President of the European Patent Office of 9 December

Decision exempting applicants claiming the priority of a first filing made in Japan, the United Kingdom or the United States of America from filing a copy of the search results under Rule 141 (1) of the European Patent Convention.

G. Data Protection

Commission Regulation (EU) No 1014/2010 of 10 November 2010

On monitoring and reporting of data on the registration of new passenger cars pursuant to Regulation (EC) No 443/2009 of the European Parliament and of the Council.

H. Consumer Law

Commission Regulation No 1103/2010 of 29 November

Establishing, pursuant to Directive 2006/66/EC of the European Parliament and of the Council, rules as regards capacity labelling of portable secondary (rechargeable) and automotive batteries and accumulators.

Commission Decision No 2010/709/EU of 22 November 2010

Establishing the European Union Eco labelling Board.

VII. Case Law

C. Information Technologies

Judgment 2010/C 301/02 of the Court of Justice (Grand Chamber) of 14 September 2010, published in the OJEU of 6 November, Case C550/07

On the legal professional privilege, the employment relationship between a lawyer and an undertaking and the exchange of e-mails.



Judgment of the Court of Justice 2010/C 328/07 (Third Chamber), of 7 October 2010, published in the OJEU of 4 December, Case C-154/09

Conviction of the Portuguese State in a procedure for infringement, brought by the European Commission for the incorrect transposition of Articles 3(2) and Article 8(2) of Directive 2002/22/EC on electronic communications networks and services.

D. Industrial Property

Judgment 2010/C 301/03 of the Court of Justice (Grand Chamber) of 14 September 2010, published in the OJEU of 6 November, Case C48/09

Suitability of a shape of goods for registration as a trade mark.

Judgment 2010/C 301/41 of the General Court of 13 September 2010, published in the OJEU of 6 November, Case T97/08

On the application for a Community trade mark consisting of a shade of orange, in respect of which the court held that there was absolute grounds for refusal due to the lack of distinctive character.

VIII. Agreements, Resolutions and Opinions

D. Industrial Property

Agreement between the European Patent Office and the United States Patents and Trademark Office of 25 October

Agreement to work toward the formation of a joint patent classification system based on the European Classification System, to improve patent searching and achieve a harmonized approach of those classifications.

Commission Proposal of 14 December

This proposal aims to establish an enhanced cooperation towards the creation of a unitary patent protection scheme in the European Union that will enable Member States to obtain a valid patent in all participating countries, which could be obtained with a single application.

E. Data Protection

Opinion of the European Data Protection, 2010/C, 280/01.

On promoting trust in the information society by fostering data protection and privacy.

Opinion of the European Data Protection, 2010/C 280/02.

Opinion of the European Data Protection Supervisor on the Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on electrical and electronic equipment waste (REEE).



F. Information Technologies

Commission Decision 2010/C 349/04 of 15 December

Amending Commission Decision 2007/320/EC of 22 March 2007, setting up the Member States' Expert Group on Digitalisation and Digital Preservation, in order to extend its period of validity.

European Parliament Legislative Resolution 2010/C 285 E/17, of 24 November 2009

On a joint text approved by the Conciliation Committee for a Directive of the European Parliament and of the Council amending Directive 2002/21/EC, on a common regulatory framework for electronic communications networks and services, Directive 2002/19/EC on access to and interconnection of electronic communications networks and associated facilities and Directive 2002/20/EC on the authorization of electronic communications networks and services [PE-CONS 3677/2009 - C7-0273/2009 - 2007/0247 (COD)].

D. Consumer Protection

Opinion of the European Economic and Social Committee 2010/C 339/05, of 14 December

On the «Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on an harmonised methodology for classifying and reporting consumer complaints and enquiries».

CONTACT

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362

lisboa@gpcb.pt • www.gpcb.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949

porto@gpcb.pt • www.gpcb.pt

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

This Newsletter was prepared by *Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL* for information purposes only and should not be understood as a form of advertising. The information provided and the opinions herein expressed are of a general nature and should not, under any circumstances, be a replacement for adequate legal advice for the resolution of specific cases. Therefore Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL is not liable for any possible damages caused by its use. The access to the information provided in this newsletter does not imply the establishment of a lawyer-client relation or of any other sort of legal relationship. This Newsletter is complimentary and the copy or circulation of the same without previous formal authorization is prohibited.
